

PROCURADORIA LEGISLATIVA

Projeto de Lei nº. 103/2021

Autoria: Vereador Márcio Tavares

Assunto: Dispõe sobre a instalação veicular de gás natural veicular-GNV, em todos os veículos pertencentes à Administração Pública do município de Manaus, e dá outras providências.

Ementa: Dispõe sobre a instalação veicular de gás natural veicular-GNV, em todos os veículos pertencentes à Administração Pública do município de Manaus, e dá outras providências.
Impossibilidade e Illegalidade. Art. 148 da LOMAM.

O Presente Projeto de Lei dispõe sobre a instalação veicular de gás natural veicular-GNV, em todos os veículos pertencentes à Administração Pública do município de Manaus.

A Lei entrará em vigor em trinta dias.

É o que tinha, em suma, a relatar,

Passo a opinar.

PROCURADORIA LEGISLATIVA

A iniciativa é de fato necessária e seria muito bem vinda para a economia dos cofres públicos, porém fere artigo da Lei Orgânica do município de Manaus.

Art. 148 " São vedados:

I – o início de programas ou projetos não incluídos no orçamento anual;

Dessa forma, resta inviabilizado o presente Projeto de Lei pelas razões jurídicas apontadas acima.

Assim, deixando de analisar o mérito e sob a ótica constitucional e legal, sugiro ao Exmo. Vereador que se manifeste desfavorável à tramitação do presente projeto de lei, eis que está expressamente em desacordo com a Lei Orgânica do Município de Manaus.

Manaus, 07 de abril de 2021.

Priscilla Botelho S. de Miranda

Priscilla Botelho S. de Miranda

Procuradora da CMM